



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Administrativo nº 153/2023



O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 10/10/2023, **Processo Administrativo nº 153/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ANDRE WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado no Município de Nova Venécia, e de outro lado, a Empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394 – sala 109, Bairro Taquara II, Serra - ES, CEP: 29167-650, e-mail: licitacao@govendasonline.com.br, tel. (49) 99156-4246, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **GUSTAVO OLIVEIRA**, portador do CPF nº 087.015.959-38 e da CI nº 4.339.811 SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Rua Carlos Chagas, nº 413, Bairro Conta Dinheiro, Lages, CEP: 88520-275, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de eletrodoméstico para os Municípios consorciados**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ: 36.521392/0001-81					
	Especificação	Marca	Unid	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
23	CORTINA DE AR 120 CM Cortina de ar com 1,20 metros, 220v, com controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KOMECO	UN	1.618	665,33	1.076.503,94
24	CORTINA DE AR 150 CM Cortina de ar com 1,50 metros, 220v, com controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KOMECO	UN	1.455	746,36	1.085.953,80
25	CORTINA DE AR 90 CM Cortina de ar com 0,90 metros, 220v, com controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KOMECO	UN	1.451	490,10	711.135,10
46	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS Liquidificador em aço inox polido: Copo e tampa em aço inox polido. Bivolt 110/220V: Potência mínima de 900Wats: Rotação mínima de 3700 RPM: Garantia mínima de 12 (doze) meses.	METAL FERREIRA	UN	484	653,03	316.066,52
48	MICRO-ONDAS 34 LITROS Micro-ondas 34 Litros, com potência de 900W, selo Procel A; prato giratório com diâmetro de aproximadamente 31,5cm; 8 receitas pré-programadas; auto descongelamento; autorreaquecimento; função mudo e adicionar 30seg; relógio; trava de segurança eletrônica; cor branca. Dimensões aproximadas 520x325x414mm. Voltagem 127V. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	MONDIAL	UN	699	653,03	456.467,97
Valor Total						3.646.127,33

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Da Revisão de Preços



6.1.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

6.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.2.3.1. por razão de interesse público;

6.2.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.



7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Venécia/ES, 19 de janeiro de 2024.

ANDRÉ WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRÉ WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.01.29 10:16:18 -
0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES

CONTRATANTE
GUSTAVO Assinado de forma
OLIVEIRA:08701 digital por GUSTAVO
595938 OLIVEIRA:087015959
38
GUSTAVO OLIVEIRA
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0001-81
CONTRATADA